



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 049/2007 – PMA)

LEI Nº 1.696 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 28.309,48 (vinte e oito mil trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos)**.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas.

Órgão: 05	SECRETARIA MUL DE EDUC, CULTURA E ESPORTE	
Unidade: 02	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Proj./Ativ. 2.044	MANTER O PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00.00.00.1128	Material de Consumo	14.154,74
3.3.90.39.00.00.00.00.1128	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.154,74

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de Arrecadação do Convênio nº 1220070014-TE (transporte escolar) da Secretaria de Estado da Educação no valor de R\$ 28.309,48 (vinte e oito mil trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2007, 64º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL